



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

ATA DA 54ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 29 DE JULHO DE 2019

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador **João de Jesus Abdala Simões**. Presentes os Desdores. **Aristóteles Lima Thury, Abraham Peixoto Campos Filho, Marco Antônio Pinto da Costa, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, José Fernandes Júnior e Ana Paula Serizawa Silva Podedworny**. Presente, também, o Dr. **Rafael da Silva Rocha**, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, sendo dispensada a leitura da ata da sessão anterior a pedido do Des. **Aristóteles Lima Thury**.

JULGAMENTOS

1º PJe nº 0601929-72.2018.6.04.0000

Embargos de Declaração em Prestação de Contas

Embargante: Francisco de Assis Oliveira Morais

Advogado: Douglas Rui Pessoa Reis Aguiar - OAB/AM nº 11.441

Relator: Des. Abraham Peixoto Campos Filho

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, à unanimidade, pela rejeição dos embargos de declaração, mantendo o acórdão que desaprovou as contas de Francisco de Assis Oliveira Morais, referente às eleições de 2018, com a devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais), nos termos do voto do relator.

2º PJe nº. 0601781-61.2018.6.04.0000

Prestação de Contas

Requerente: Varley Marques de Paula, candidato a Deputado Estadual – Eleições 2018

Advogado: Reginaldo Souza de Oliveira - OAB/AM nº 8310

Relatora: Juíza Federal Ana Paula Serizawa Silva Podedworny

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, à unanimidade, em julgar não prestadas as contas de Varlei Marques de Paula relativa à sua campanha para o cargo de Deputado Estadual pelo Partido Rede Sustentabilidade – REDE no Pleito 2018, com o impedimento do candidato de obter a certidão de quitação eleitoral até o final da legislatura, persistindo os efeitos da restrição após esse período até a efetiva apresentação das contas, nos exatos termos do artigo 83, I, da Resolução TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto da relatora.


Finalizados os julgamentos foi aprovado o calendário das sessões do Pleno do mês de agosto a serem realizadas nos seguintes dias: 02, 13, 16, 20, 21, 22, 27 e 29.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DA 54ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 29 DE JULHO DE 2019

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 30 de julho do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, _____, WALBER SOUSA OLIVEIRA, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, MANAUS, 29 de julho de 2019.


JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES
Presidente


RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procurador Regional Eleitoral